

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Conselho Municipal de Saúde do Município de Reserva.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Reserva, em reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e, Lei Municipal nº 360/2010.

RESOLVE:

Aprovar a 13ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Josenilda Aparecida da Silva Martins.

Os conselheiros presentes aprovam o seguinte:

CAPITULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º - De acordo com a Lei Estadual nº 10.913 a Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debate sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade municipal e tem a finalidade de:

- I. Avaliar as necessidades de saúde do Município;
- II. Fixar as diretrizes gerais da política Municipal de Saúde;
- III. Indicar e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Reserva / PR, para o período de 04 (quatro) anos.

§Único –11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de setembro de 2021 às 19h00min, na Casa de Leis do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

Art.2º - Poderão participar como Membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas, entidades ou instituições na condição de:

- I. Delegados;
- II. Observadores;
- III. Convidados;

§Único – Durante a reunião do dia 22/09/2021 os membros inscritos como **Delegados** terão direito a voz e voto, não tendo direito no dia da conferencia.

SEÇÃO I – DELEGADOS

Art.3º - Farão parte da 13ª Conferência Municipal de Saúde na condição de Delegados:

- I. Representante dos Usuários (50%);
- II. Representante dos Trabalhadores de Saúde (25%);
- III. Representante dos Prestadores de Saúde (12,5%);

IV. Representantes da Administração Pública (12,5%);

§ Único – São Delegados natos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os delegados deverão participar de um dos grupos acima citado.

Art. 5º - A escolha dos Delegados representante dos Trabalhadores de Saúde será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - A forma de escolha dos Delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde será definida pelo segmento de Prestadores, mediada pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - A escolha dos Delegados representantes da Administração Pública será definida pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Os Observadores participarão da 13ª Conferência Municipal de Saúde com inscrição junto a Comissão Organizadora.

§ Único – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de Observadores, caso o recinto não comporte mais vagas, haja prejuízo para a organização do evento, ou venha a comprometer os trabalhos de grupo.

Art. 9º - Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão os Convidados da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Art. 10º- A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “**Reestruturação do SUS pós Pandemia**”.

Art. 11º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá sua transmissão ao vivo pelo *facebook* da Câmara Reserva e da Prefeitura Municipal, tendo presencialmente somente os convidados, delegados e comissão organizadora, já que estamos em tempo de pandemia.

Art. 12º - As mesas poderão ter até quatro expositores, que disporão de tempo a ser definido pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13º - As mesas de debates serão realizadas um dia antes em reunião com os delegados tendo um Secretario e um Presidente de cada mesa, no dia da Conferência terá somente a apresentação das diretrizes já aprovadas, para formação da política de saúde.

Art. 14º - Serão organizados grupos de trabalho para discussão dos subtemas relacionado ao tema central.

I. Atenção Básica;

II. Atenção ambulatorial;

- III. Atenção Especializada;
- IV. Assistência Farmacêutica;
- V. Atenção ao serviço de Urgência e Emergência;
- VI. Atenção Hospitalar;
- VII. Atenção Psicossocial;
- VIII. Atenção a Saúde dos servidores e trabalhadores;

Art. 15º - Cada grupo terá um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um Relator escolhido pelo participante. O Coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do grupo. O Redator se encarregará de sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto a Comissão Relatora da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

§Único – A Comissão Organizadora realizará reunião prévia com os Coordenadores e Relatores para restabelecer metodologias comuns à discussão e relato dos grupos.

Art. 16º - A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será realizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I – ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 17º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18º - Para desenvolvimento de sua atividade a 13ª Conferência Municipal de Saúde disporá da seguinte Comissão Organizadora:

- I. Presidente: Josenilda Aparecida da Silva Martins;
- II. Coordenação Geral: Caroline Ostapechem da Cruz;
- III. Coordenador Adjunto: Aline Roman;
- IV. Comissão Executiva:
 - Thais Mendes Martins Didek - Atenção Básica;
 - Paula Selma Boff - Atenção Básica;
 - Valeria Lemes - Atenção Básica;
 - Reinaldo de Andrade - Pronto Atendimento;
 - Vania da Costa Oliveira - Vigilância Sanitária;
 - Barbara Ingridy Pavlak - Vigilância epidemiológica;
 - Janaine Rossa - Vigilância epidemiológica;

- Marcio Mauro dos Santos - Agentes Comunitários de Saúde;
- Silmara de Fatima Makoulhi - Agentes Comunitários de Endemias;
- Magda Yuriko Goto Ouchi - Atenção à Saúde da Mulher e da Criança;
- Egleci Oricena Vieira Matchula - Atenção Psicossocial;
- Jucelene de Fatima Venuka - Centro de Abastecimento Farmacêutico;
- Gleicy Ellen Wauricki Guimarães - Centro de Abastecimento Farmacêutico;
- Fernando Francisco Martins - Motoristas;
- Marcela Soares - Saúde Bucal;
- Mary Cristina Szeremeta - Acessora;

§1º - A Comissão Executiva poderá indicar outras pessoas e envolvê-las na organização e divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde, assim como formar subcomissões que entender como necessárias.

- I. Coordenadora da Comissão Relatora: Caroline Ostapechem da Cruz;
- II. Coordenador adjunto da Comissão Relatora: Aline Roman;
- III. Secretário da Comissão Relatora: Mary Cristina Szeremeta;

§2º - São membros da Comissão Organizadora os integrantes do Conselho municipal de Saúde, indicados abaixo, os quais foram definidos em plenária:

- Domingos Bergamasco Neto;
- Fernando Francisco Martins;
- Luciane Fernandes Vieira;
- Gildevano dos Santos Andrade;
- Marcela Soares;
- Thais Mendes Martins Didek;
- Thelma Viana da Cruz;

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19º - Compete ao Coordenador Geral:

- I. Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde;
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art.20º - São atribuições dos demais membros da Comissão Organizadora:

- I. Promover a realização do evento, atendendo todos os aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros;

- II. Responsabilizar-se pela Programação Oficial;
- III. Selecionar os conferencistas e debatedores, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- IV. Organizar as inscrições, credenciar Delegados, Observadores e Convidados;
- V. Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Elaborar os anais da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V- DOS RECURSOS

Art. 21º - As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta da secretaria Municipal de Saúde.

§Único – Fica a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde já autorizado pelo Plenário, a fim de buscar patrocínios, junto aos órgãos locais e estabelecimentos, com o intuito de promover com sucesso a 13ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Durante a 13ª Conferência Municipal de Saúde será apresentada a nova composição da mesa do Conselho, e na primeira reunião ordinária será realizada a Eleição para designar novo presidente e vice-presidente.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde é composto por 08 (oito) Conselheiros. As vagas paritárias a serem preenchidas na eleição serão:

- I. Representante dos Usuários (50% do total – 4 vagas);
- II. Representante dos Trabalhadores de Saúde (25% do total – 2 vagas);
- III. Representante dos Prestadores de Serviços (12,5% do total – 1 vagas);
- IV. Representantes da Administração Pública (12,5% do total – 1 vagas);

§ 2º - Se houver empate entre duas ou mais instituições concorrentes haverá nova votação somente entre as empatadas.

Art. 22º - O prazo máximo para as inscrições para as instituições candidatar a uma vaga no Conselho Municipal de Saúde expira às 17h00min do dia 15 de setembro corrente ano, e deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Benjamim Branco, 762 – Centro, maiores informações através do fone (42) 3276 8606 com Caroline Ostapechem da Cruz e/ou Mary Cristina Szeremeta.

§Único – A ficha de inscrição deverá conter nome do delegado titular e seu suplente, bem como dados referentes à entidade e sua abrangência.

Art.23º - Serão fornecidos certificados aos presentes na 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art.

24º - Todas as Entidades deverão apresentar as seguintes documentações solicitadas para participarem da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

- a. Declaração de Funcionamento da Entidade e/ou Associação;
- b. CNPJ atualizado;
- c. Estatuto Social atualizado;
- c. Documentação dos membros atualizada;
- d. CPF, RG ou outro documento com foto do representante legal e dos candidatos a conselheiros;
- e. Caso de prestador de serviço, apresentar o credenciamento junto na área de saúde;

§Único – Mesmo assim a Comissão Organizadora terá poderes totais para analisar toda a documentação e julgá-la dentro dos propósitos preconizados pelo Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Regimento Interno do CMS/Reserva.

Art. 25º - Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII – DAS PRÉ CONFERÊNCIAS

Art. 26º - As Pré-Conferências tem o intuito de levantar os principais pontos com a população e os servidores de cada UBS, para definir e elaborar as principais diretrizes.

§ 1º - Será colocado nas UBS uma caixinha para que a população deixe sua opinião sobre a saúde e os pontos de mudança necessária, por conta da pandemia não poderá ser feita as pré-conferências abertas a toda população;

§ 2º - Ao final do prazo será feita uma reunião com cada coordenador e servidores das UBS para apresentação dos principais pontos levantados, pelos servidores e pela população, após apresentado a Comissão Organizadora para formulação das principais propostas;

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Reserva em 19 de agosto de 2021.

Josenilda Aparecida da Silva Martins

Presidente da 13ª Conferência Municipal de Saúde

Domingos Bergamasco Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde